

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

1 - PREÂMBULO

- 1.1 Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, sediada à Estrada velha da Usina, s/n Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ, 28930-000, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ÍTEM, cujo objeto será Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FARMÁCIA CENTRAL, POLICLÍNICA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERISSE, POLICLÍNICA VILA VERDE, PSF BRAVA, PSF CEM BRAÇAS, UBS, PSF SÃO JOSÉ, PSF JOSÉ GONÇALVES, PSF BAIA FORMOSA, POLICLINICA DE GERIBÁ E PU DA RASA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
- 1.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 1.2.1 O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo decreto 1.817/2022, e será regido primordialmente pela Lei Federal n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1200/2019 e pelo Decreto Municipal nº 1594/2021.
- 1.3 DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME

Data da sessão: 04/03/2022

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ,

28950-000

2 - DO OBJETO

2.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FARMÁCIA CENTRAL, POLICLÍNICA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERISSE, POLICLÍNICA VILA VERDE, PSF BRAVA, PSF CEM BRAÇAS, UBS, PSF SÃO JOSÉ, PSF JOSÉ GONÇALVES, PSF BAIA FORMOSA, POLICLINICA DE GERIBÁ E PU DA RASA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA — ANEXO I deste edital



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

- 2.2 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, e assegurada ao beneficiário a preferência de execução em igualdade de preços.
- 2.3 Se do Registro de Preços decorrer contratação, esta será requerida pela Secretaria Solicitante em processo em apartado, devendo serem observadas as instruções normativas e diplomas legais pertinentes ao tema.
- 2.4 Do requerimento realizado pela Secretaria Solicitante poderá, ou não, haver a formalização de contrato, conforme MINUTA DE CONTRATO ANEXO X do presente edital, podendo este ser substituído por termo competente na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.
- 2.5 O prazo do contrato deverá ser determinado pela Secretaria Solicitante de acordo com suas necessidades.

3 - ANEXOS DO EDITAL

- 3.1 Integram este edital os seguintes Anexos:
 - I Termo de Referência
 - II Planilha Orçamentária
 - III Modelo de Proposta de Preços
 - IV Modelo de Carta de Credenciamento
 - V Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - VI Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
 - VII Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros
 - VIII Declaração Relativa a Trabalho de Menores
 - IX Minuta da Ata de Registro de Preços
 - X Minuta do Termo de Contrato

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO IX deste edital vedada prorrogações

5 - PREÇO ESTIMADO

- 5.1 O preço global estimado da presente licitação é de R\$ **1.796.847,80** (Hum milhão, setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO II deste Edital.
- 5.2 O valor global toma como base o quantitativo máximo do(s) item(ns) constantes na Ata de Registro de Preços.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

10.302.0053.2.107/339030

10.302.0053.2.108/339030

10.302.0053.2.110/339030

10.302.0054.2.112/339030

10.304.0055.1.343/339030

7 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:
- 7.1.1 Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- 7.1.2 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

- 7.1.3 Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 7.1.4 Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

8 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1 - Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

9 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 9.1 Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresários:
- 9.1.1 Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02;
- 9.1.2 Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 9.1.3 Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois a vedação não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.;
- 9.1.4 Quando tratar-se de Serviço, as constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012 e a Súmula 281 do TCU

- 9.1.5 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 9.1.6 Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);
- 9.1.7 Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.8 Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 9.1.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- 9.1.10 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 9.2 Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10 - DO CREDENCIAMENTO E ETAPA PREPARATÓRIA

- 10.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:
- 10.1.1 Original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;
- 10.1.2 Documento credencial que lhe dê poderes expressos para participação na licitação, praticando todos os atos que lhe são pertinentes e correlatos;
- 10.1.2.1 Entende-se por documento credencial:
 - a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



- b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento ANEXO IV ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.
- 10.2 -As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 10.3 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 10.4 O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.
- 10.5 Da fase preparatória e antes da entrega dos envelopes de preço e habilitação serão entregues os documentos credenciais e demais documentos listados no subitem a seguir.
- 10.5.1 Documentos fora dos envelopes de proposta e habilitação:
 - a) **Contrato social ou documento equivalente**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - **b)** Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento Anexo IV ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.
 - c) Cédula de Identidade do representante legal ou preposto constituído
 - d) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANEXO VI para as licitantes que ostentam essa condição e que pretendem utilizar as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo na mesma declaração constar que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei
 - e) DECLARAÇÃO que de CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ANEXO V,
 - f) Declaração de não existência de fatos impeditivos ANEXO VII



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

- 10.5.2 A falta de qualquer documentação elencada nos itens "a", "b" e "c" não impedem a participação da proponente, entretanto por falta de representação impedirá a manifestação quando da fase de lances verbais e fase recursal.
- 10.5.3 A falta de apresentação do documento do item "d" ou ainda outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, não impede a participação, entretanto ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006
- 10.5.4 A não apresentação das declarações constantes nos itens **"e"** e **"f"** ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;
- 10.6 -Serão aceitos envelopes de preços e habilitação e documentos encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 10.7 -Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope A – Proposta Comercial)

- 11.1 -A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- a) Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital;
- c) Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- d) Indicação de marca dos produtos quando cabível, não se aplicando para contratação de serviços



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

- e) dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente
- 11.1.2 Nas fases de propostas e de habilitação, se presente o representante ou preposto da empresa, o pregoeiro poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.1.2.1 São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente.
- 11.1.2.2 As propostas ainda poderão sofrer correções na forma do item 13.5.2 deste edital.
- 11.2 -O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 90 (noventa) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;
- 11.2.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá convidar o vencedor para firmamento da ata de registro de preços ou ainda solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope B - Habilitação)

- 12.1 -Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.
- 12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 12.2.1 Cópia da **Cédula de Identidade** dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa, quando o administrador não compuser o quadro societário e quando a natureza jurídica da empresa for de sociedade por ações
- 12.2.2 Ato constitutivo que poderá ser apresentado nas seguintes formas:
- 12.2.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.2.2.2 **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas

- 12.2.2.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.2.2.4 a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, também do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- 12.2.2.5 ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei n° 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- 12.2.2.6 Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- 12.2.2.7 Nos casos em que a formação societária for composta por pessoa jurídica, deverá esta ser apresentado o contrato social em vigor, bem como a Cédula de identidade de todo o quadro societário.

12.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 12.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 12.3.3 Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Negativa com efeito de Positiva de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;
- 12.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal,



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

- 12.3.5 Para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro ou quando a regularidade Estadual assim condicionar, **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 12.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos **Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,
- 12.3.7 Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Municipal**,
- 12.3.8 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS, expedido** pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 12.3.9 Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.4.1 Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 12.4.1.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) Publicados em Diário Oficial ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

- d) Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- e) Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- f) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.
- 12.4.1.2 Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 12.4.2 A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os **índices de LG = Liquidez Geral ≥ 1, LC = Liquidez Corrente ≥ 1, SG = Solvência Geral ≥ 1** do valor estimado da licitação, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

A) LG =
$$\frac{Ativo\ Circulante\ + Realiz\'{a}vel\ a\ longo\ prazo}{Passivo\ Circulante\ + Exig\'{i}vel\ a\ longo\ prazo} \ge 1$$

B) LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \ge 1$$

C) SG =
$$\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante+Exigivel a longo prazo}} \ge 1$$

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 50, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

- 12.4.3 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 12.4.3.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.
- 12.4.3.2 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo,
- 12.4.4 **Declaração passada pelo foro de sua sede** ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- 12.4.5 Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VIII deste edital, expressando não **empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.5.1 As empresas deverão apresentar junto ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:
- 12.5.2 A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido** por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, e a contento, produtos da natureza, com características técnicas, observando as peculiaridades do objeto.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

- 12.5.2.O atestado deverá conter, além do nome da atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a PMAB possa valer-se para manter contato com o declarante.
- 12.5.3. A PMAB reserva-se ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 12.5.4. Autorização de Funcionamento da EMPRESA (AFE) e Autorização Especial de EMPRESA (AE), quando se tratar de comercialização de medicamentos constantes da portaria n° 344/98-MS expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em atenção ao art. 2º da Lei 6.360/1976;
- 12.5.5. Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;
- 12.5.6. Comprovar profissional do Conselho Regional de Farmácia CRF, como responsável técnico, devidamente regularizado e inscrito no Conselho, vinculado com a empresa, seja como Sócio, CLT, Contrato de Prestação de Serviços.

13 - DO CERTAME

- 13.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes
- 13.2 DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS
- 13.2.1 Iniciando os procedimentos o pregoeiro solicitará a entrega, de forma avulsa e fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta, dos documentos credenciais e demais declarações estabelecidas **na forma do ITEM 10 deste edital.**
- 13.2.1.1 A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.
- 13.2.1.2 Quaisquer outros documentos apresentados, porém, não solicitados e que não demonstram relevância nesta etapa serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam entregues à comissão.
- 13.2.1.3 A apresentação dos documentos elencados dispensa nova apresentação no envelope de habilitação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

- 13.2.2 Após o transcurso da etapa credencial, o pregoeiro providenciará a consulta dos participantes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS de forma a atestar a condição de adimplência e/ou participação dos presentes.
- 13.2.3 Encerrados os procedimentos iniciais, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 13.3 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 13.3.1 Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:
- 13.3.2 No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO N°007/2022 IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.3.3 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PREGÃO N°007/2022
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.3.4 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

A/C do Pregoeiro

Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

13.3.5 - Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

13.3.6 - DA ENTREGA REMOTA DOS ENVELOPES (CORREIO OU SIMPLES PORTADOR)

- 13.3.6.1 Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de REMESSA REMOTA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES) ou diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (Estrada da Usina Velha, 600 Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ, 28950-000) mediante preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Secretaria.
- 13.3.6.2 Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.
- 13.3.6.3 Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.
- 13.3.6.3.1 Na forma do item 13.2.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação, elencada no item 10 deste edital.
- 13.3.6.4 Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo pregoeiro ou à comissão responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.
- 13.3.6.5 A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.
- 13.3.6.6 Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página "número" de "total" (Ex.: 01/30), onde "número" é a posição em que se encontra a página e "total" representa o total de páginas constantes do envelope.
- 13.3.6.7 O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria de Licitações e Contratos para retirada da empresa, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

13.4 - DOS PROCEDIMENTOS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

- 13.4.1 Recebidos os envelopes o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- 13.4.2 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 13.4.3 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.5 - DA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 13.5.1 Não caberá desistência de proposta após a ENTREGA dos envelopes, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços ou ainda desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.
- 13.5.2 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 13.5.2.1 Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;
- 13.5.2.2 Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 13.5.2.3 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 13.5.2.4 Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 13.5.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ÍTEM, observados o prazo máximo de execução dos serviços / fornecimento dos itens requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.
- 13.5.4 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

- 13.5.5 Serão desclassificadas as propostas:
- 13.5.5.1 Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- 13.5.5.2 Indicação diversa ou ausente de descrição, unidades, quantidades e marca ensejam a desclassificação unitária dos itens.

13.6 - DA FASE DE LANCES

- 13.6.1 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.
- 13.6.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, inclusive aqueles que apresentarem-se acima do valor estimado no edital, sendo vetado, entretanto, a adjudicação de valores se superior àquela estimativa.
- 13.6.3 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 13.6.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.6.5 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público.
- 13.6.6 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO II** deste edital.

13.6.7 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

13.6.7.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

- 13.6.7.2 A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;
- 13.6.7.3 Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 13.6.7.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

13.6.8 - DOS PREÇOS INEXEQUIVEIS

- 13.6.8.1 consideram-se manifestamente inexequíveis, os itens cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
 - b) valor orçado pela administração.
- 13.6.8.2 Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;
- 13.6.8.3 O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;
- 13.6.8.4 Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;
- 13.6.9 Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

13.6.10 - Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

13.7 - DA FASE HABILITATÓRIA

- 13.7.1 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.
- 13.7.2 Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 13.7.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.7.4 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE HABILITAÇÃO

- 13.7.4.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 13.7.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a pedido do licitante devidamente justificado, <u>aceito a critério da Administração</u>, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 13.7.4.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

13.7.5 - Do cadastro de licitantes



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

- 13.7.5.1 A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.
- 13.7.5.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.
- 13.7.5.3 A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.
- 13.7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 13.7.7 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

13.8 - DOS RECURSOS

- 13.8.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestara intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 13.8.2 Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso cuja entrega será preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail licitacao@buzios.rj.gov.br ou presencialmente diretamente na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.
- 13.8.3 As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 13.8.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

- 13.8.5 Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.
- 13.8.6 Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.
- 13.8.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) pelo atraso injustificado na entrega do item objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- 14.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- 14.3 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 14.4 Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93
- 14.5 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme minuta constante do **ANEXO IX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 15.2 A licitante vencedora será convocada para assinatura e, consequentemente formalização da ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis
- 15.3 Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.
- 15.4 Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
- 15.5 Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

- 15.6 Em caso de envio, a Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da devida documentação, em acordo com a disposição do subitem.
- 15.7 Os prazos constantes nos subitens supra estipulados poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.8 Como condição para celebração da ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
- 15.9 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura e formalização da ata, ou não a envie devidamente assinada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 15.10 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior a administração, observado o cadastro de reserva, examinara a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao à convocação.
- 15.11 O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

15.12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

- 15.12.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho e/ou recursar-se a firmar contrato decorrente da ata de registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Quando deixar de executar ou frustrar as cláusulas do contrato firmado com a administração;
 - e) Estiverem presentes, razões de interesse público.

16 - DO CONTRATO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

- 16.1 A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO X deste edital.
- 16.2 Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.
- 16.3 Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
- 16.4 Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.5 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
- 16.6 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 16.7 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

16.8 - DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.8.1 Nas hipóteses em que seja dispensada a lavratura de instrumento contratual a licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.8.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

- 16.8.3 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.
- 16.8.4 Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- 16.8.5 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.
- 16.8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à administração pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 16.8.7 Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a retirada do empenho, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, devendo comprovar através do meio cabível, o recebimento do mesmo.

16.9 - RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.9.1 O recebimento provisório do objeto será declarado por servidor responsável e/ou Almoxarifado do órgão solicitante e/ou Comissão de Recebimento, na forma do art. 73, II, "a" da Lei n° 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e definitivo do objeto nos termos do art. 73, II, "b" da Lei 8.666/1993 após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, observando-se as especificações e peculiaridades, bem como, a classificação do objeto;
- 16.9.2 Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;
- 16.9.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;
- 16.9.4 O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital.
- 16.9.5 Quando se trate o objeto de bem permanente, após os devidos procedimentos e lançamentos realizados pela fiscalização, o objeto e demais documentações pertinentes serão



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

encaminhados ao Departamento de Patrimônio para a regular inclusão no cadastro de bens no município.

16.10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.10.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 16.10.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora Contratante,
- 16.10.3 O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, na medida em que se execute o objeto, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 16.10.4 As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados seguindo os critérios ora descritos no do Termo de Referência.
- 16.10.5 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 16.10.6 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.
- 16.10.7 Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 16.10.8 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação/fornecimento, com suas alterações e regulamentações posteriores.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

16.10.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

16.11 - REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

- 16.11.1 Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.
- 16.11.2 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor do contrato será reajustado, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.
- 16.11.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 16.11.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 16.11.3.2 Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 16.11.3.3 Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

17-CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.



- 17.2. Documentos entregues fisicamente deverão contar com assinatura manuscrita. Os documentos remetidos eletronicamente deverão contar com assinatura eletrônica, não sendo legitima sua inversão, descaracterizando a autenticidade ou autoria do mesmo.
- 17.3. Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.
- 17.4. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS de segunda a sextafeira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 16:30h do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.
- 17.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.
- 17.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.
- 17.8. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 17.9. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.11. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico licitação@buzios.rj.gov.br.
- 17.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

17.13. O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 14 de fevereiro de 2022

Mauricio de Andrade Azevedo Coordenador de Contratos



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

1.1. O direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal – CF de 1988 como um direito de todos e um dever do Estado (Artigos: 5º, 6º e 196 da CF). Sua garantia deve ser feita por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF). A Lei Orgânica da saúde (Lei 8.080/1990) inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive, farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para saúde e participação na sua produção. A política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde e envolve um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da Saúde, garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade. Essas ações têm o medicamento como insumo essencial e buscam, não só o acesso a ele, mas seu uso racional, envolvendo pesquisa; desenvolvimento e produção de medicamentos e insumos; seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação; garantia de qualidade dos produtos e serviços; acompanhamento e avaliação da utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e melhoria da qualidade de vida da população.

1. DO OBJETO

1.2. O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA CENTRAL, POLICLÍNICA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERISSE, POLICLÍNICA VILA VERDE, PSF BRAVA, PSF CEM BRAÇAS, UBS, PSF SÃO JOSÉ, PSF JOSÉ GONÇALVES, PSF BAIA FORMOSA, POLICLÍNICA GERIBÁ E PU DA RASA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

1.3. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em observância ao artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93 e aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da eficiência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que os itens apresentados no Anexo I deste Termo de Referência foram dados como fracassados no procedimento licitatório do processo administrativo 2159/2021.
- **2.2.** A aquisição dos medicamentos constantes neste Termo de Referência tem por finalidade abastecer o Almoxarifado de Farmácia da Administração Pública Municipal, para fins de atendimento aos pacientes e/ou acolhidos que tem a necessidade no uso contínuo das medicações, considerando a esfera de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

A Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito a saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral à saúde. O artigo 196 diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação".

Constatamos que, em casos análogos, já há vários precedentes jurisprudenciais que se concentram, sobretudo, nas normas inerentes ao caput do artigo 5º ("...inviolabilidade do direito à vida..."), combinado com o artigo 6º ("...a saúde é um direito social") e artigo 196 ("Saúde é direito de todos e dever do Estado...") todos da Constituição Federal. Dentre esses precedentes, citamos o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, através do Exmo. Ministro Garcia Vieira, nestes termos:

Assegurar-se direito à vida de uma pessoa, propiciando-lhe medicação específica que lhe alivie até mesmo sofrimentos e a dor de uma moléstia ou enfermidade irreversível não é antecipar a tutela jurisdicional através de medida cautelar, mas garantir-lhe o direito de sobrevivência.

Extraímos, outrossim, o julgamento emanado do Supremo Tribunal Federal, através do Exmo. Ministro Celso de Mello, neste sentido:

Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida que se classifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

própria Constituição da República ou prevalecer direito secundário do Estado, entendo – uma vez configurado esse dilema – que razões de ordem ético-jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida.

3. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- **3.1** As apresentações dos itens litados abaixo foram retiradas da Relação Municipal de Medicamentos REMUME, atualmente vigente.
- **3.2** Os itens que são frasco ampola, que não possuem unidade de capacidade ou volume em sua apresentação, são formas farmacêuticas em pó.
- **3.3** O estudo técnico quantitativo foi baseado na demanda de cada uma das unidades de saúde espalhadas pelo município (quantitativo mínimo), que foi auferida pelos responsáveis pela farmácia municipal, multiplicado pela margem de segurança (20%) (quantitativo máximo), chegando ao resultado total.
- 3.4 Os itens a serem adquiridos encontram-se integralmente previstos na Relação municipal de medicamentos essenciais.

PLANILHA DE QUANTITATIVO MÍNIMO E MÁXIMO

ITEM	Especificações	Apresentação	Mínimo	Máximo
1.	ALPROSTADIL 20 MCG	Ampola	12	15
2.	ALTEPLASE 50 MG	Frasco ampola	120	150
3.	AMANTADINA 100 MG	comprimido	336	420
4.	AMINOFILINA 100 MG	Comprimido	1.600	2.000



5.	AMINOFILINA 240MG/10ML INJ. (AMPOLA 10ML)	Ampola 10 mL	3.200	4.000
6.	AMOXACILINA 1G + CLAVULANATO 200 MG INJ.	Frasco ampola	9.600	12.000
7.	ATRACÚRIO BESILATO 50MG/5ML (AMPOLA 5ML)	Ampola 5 mL	2.000	2.500
8.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.000.000UI INJ. (FRASCO/AMPOLA)	Frasco ampola	960	1.200
9.	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML INJ. (AMPOLA 1ML)	Ampola 1 mL	400	500
10.	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	Fraco 5ml	160	200
11.	CETAMINA CLORIDRATO 500MG/10ML INJ.	frasco	800	1.000
12.	CLONIDINA 0,100MG	comprimido	2.000	2.500
13.	CLONIDINA 0,150MG	Comprimido	2.000	2.500
14.	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML SOL. ORAL (FRASCO 20ML)	frasco 20 mL	400	500



15.	DOPAMINA 50MG/10ML INJ. (AMPOLA 10ML)	Ampola 10 mL	640	800
16.	DROPERIDOL 2,5MG/ML INJ. (FRASCO-AMPOLA)	Frasco ampola	120	150
17.	ERITROMICINA 125MG/5ML SUSP.ORAL	Frasco	80	100
18.	ERITROMICINA 500MG	Comprimido	800	1.000
19.	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML (AMPOLA 1ML)	Ampola 1 mL	1.280	1.600
20.	ETOMIDATO 20MG/10ML	Ampola 10 mL	800	1.000
21.	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOL. ORAL (FRASCO 20ML)	frasco 20 mL	480	600
22.	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOL. PARA NEBULIZAÇÃO (20ML)	Frasco	960	1.200
23.	GELATINA 3,5% + ASSOSSIAÇÕES (ISOCEL)	bolsa	384	480
24.	GENTAMICINA 20MG INJ. (AMPOLA 1ML)	Ampola 1 mL	800	1.000
25.	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 100MG/ML INJ. (AMPOLA 10ML)	Ampola 10 mL	1.280	1.600



26.	HEPARINA SÓDICA 5.000.000UI/0,25ML INJ. (AMPOLA 0,25ML)	ampola 0,25 mL	960	1.200
27.	HIDRALAZINA 25MG	comprimido	48.000	60.000
28.	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	comprimido	24.000	30.000
29.	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D)	frasco	128	160
30.	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SL	comprimido	480	600
31.	ISOXSUPRINA CLORIDRATO 10MG/2ML INJ.	ampola	40	50
32.	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG	comprimido	24.000	30.000
33.	LEVOMEPROMAZINA 25MG	comprimido	6.400	8.000
34.	LEVOMEPROMAZINA 5MG/ML SOL. ORAL (FRASCO 20ML)	frasco 20 mL	80	100
35.	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML INJ. (AMPOLA 1ML)	Ampola 1 mL	240	300
36.	METOPROLOL 50MG	comprimido	9.600	12.000
37.	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJ. (AMPOLA 3ML)	Bisnaga 50 g	4.800	6.000



	MIDAZOLAM 50MG/10ML INJ. (AMPOLA			
38.	10ML)	bisnaga 80 g	4.800	6.000
39.	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	Ampola 3 mL	4.000	5.000
40.	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML INJ. (AMPOLA 1ML)	Ampola 10 mL	14.400	18.000
41.	MORFINA SULFATO 10MG/ML INJ. (AMPOLA 10ML)	comprimido	192	240
42.	NIMODIPINA 10MG/50ML INJ. (FRASCO 50ML)	Comprimido	288.000	360.000
43.	NOREPINEFRINA 4ML INJ. (AMPOLA 4ML)	Ampola 10 mL	800	1.000
44.	PANCURONICO BROMETO 4MG/ML INJ. (AMPOLA 2ML)	Ampola 2 mL	2.000	2.500
45.	PERICIAZINA 1% 10MG/ML SOL. ORAL (FRASCO 20ML)	ampola 5 mL	480	600
46.	PERICIAZINA 10MG	comprimido	4.800	6000
47.	PROTAMINA CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML INJ.	Ampola	2.400	3.000
48.	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG	Comprimido	48.000	60.000



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

49.	RANITIDINA CLORIDRATO 50MG/2ML INJETÁVEL	ampola	80	100
50.	ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML (FRASCO 5 ML)	ampola	6.400	8.000
51.	SULFAMETOXAZOL 400MG/5ML + TRIMETROPRIMA 80MG/5ML INJ.(AMPOLA 5ML)	comprimido	240.000	300.000
52.	SULFATO FERROSO 100MG/5ML I.M. INJ.	Frasco 50 mL	2.880	3.600
53.	SULFATO FERROSO 100MG/5ML E.V. INJ.	ampola	800	1.000
54.	SURFACTANTE PULMONAR 240MG/3ML (ORIGEM PORCINO)	Ampola 10 mL	960	1.200
55.	TIAMINA 100MG/2ML INJ.	comprimido	1.920	2.400
56.	VERAPAMIL CLORIDRATO 5MG/2ML INJ.	Frasco	1.200	1.500
57.	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ampola	480	600

4- DA PROPOSTA DO ITEM

4.1- A empresa licitante deverá apresentar junto ao envelope de proposta a seguinte documentação técnica, **sob pena de desclassificação da proposta**:



- **4.1.1** Indicação do Registro dos produtos no Ministério da Saúde/ANVISA, código GGREM ou isenção dos mesmos (ANVISA), para o item pretendido.
- 4.1.2 No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou outro documento com mesma eficácia e valor probatório, e laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
 - **4.2** Conforme orientação dos órgãos auditores os preços praticados deverão seguir as seguintes orientações descritas na tabela CMED- ANVISA:
- **4.2.1 Preço Fábrica PF** é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro. Utiliza-se o PF como referência quando a aquisição dos medicamentos **não for determinada por ordem judicial,** e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011.
- **4.2.2** Preço Máximo de Venda ao Governo PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica PF, PMVG = PF*(1-CAP). O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, **é um desconto mínimo obrigatório** a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 **Versão Consolidada ou para atender ordem judicial.** Conforme o Comunicado nº 15, de 21 de setembro de 2018, o CAP é de 20,16%.
- **4.2.3** O Acórdão Nº 140/2012 TCU Plenário, de 1º de fevereiro de 2012 com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e com fundamento na Cláusula Primeira do Convênio Confaz 87/2002, determina que o Ministério da Saúde deve orientar os gestores federais, estaduais e municipais acerca da aplicação da isenção do ICMS nas aquisições de medicamentos, alertando aos entes que as propostas dos licitantes devem contemplar a isenção do tributo. Ainda em cumprimento ao citado Acórdão, a Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS determina que, para os medicamentos constantes nos demais convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais Convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS161/06 e ICMS 17/07, o Preço Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto. Acrescenta ainda que,



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis.

4.2.4 Alíquotas de **ICMS 20% - RJ**; ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, RS, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO; ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG. Áreas de Livre Comércio — ALC -: Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasiléia/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC).

5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

- **5.1** As empresas deverão apresentar junto ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:
- **5.2** Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica ou certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, apresentado (s) em papel timbrado do emitente, que comprove ter a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza, com características técnicas, observando as peculiaridades do objeto;
- **5.3** Autorização de Funcionamento da EMPRESA (AFE) e Autorização Especial de EMPRESA (AE), quando se tratar de comercialização de medicamentos constantes da portaria n° 344/98-MS expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em atenção ao art. 2º da Lei 6.360/1976;
- **5.3.1** Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;
- **5.3.2** Comprovar profissional do Conselho Regional de Farmácia CRF, como responsável técnico, devidamente regularizado e inscrito no Conselho, vinculado com a empresa, seja como Sócio, CLT, Contrato de Prestação de Serviços.

6 DA READEQUAÇÃO DE VALORES

6.1 A Empresa deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos, não podendo ultrapassar os valores apresentados pela pesquisa de preços PÁGINA 39 DE 76



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

realizada entre entes particulares, na PMVG da tabela CMED – ANVISA ou do Banco de Preços de Saúde (BPS), o que for menor, o que deverá ser conferido após o encerramento da etapa de lances do certame licitatório;

A aceitação dos preços ofertados estará condicionada a análise da adequação dos menores preços estabelecidos pela pesquisa de preços, tabela CMED ou BPS, de modo que aquele que estiver a maior, estará sujeito à análise de aceitabilidade, que será feita pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde, podendo não haver a homologação dos itens que apresentarem-se com valor acima do estimado pelas fontes de pesquisa de preços, que será decisão fundamentada.

7 DA GUARDA E ARMAZENAMENTO

- **7.1** Os medicamentos serão acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor.
- **7.2** Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes, bem como:
- a) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);
- b) A estocagem nunca deve ser efetuada diretamente em contacto direto com o solo e nem em lugar que receba luz solar direta.
- c) Conservar o produto em temperatura ambiente (15 C°- 30 C°), porém quando se tratar de termolábeis seguir as instruções do fabricante de acordo com a especificidade de cada insumo, podendo ser de (2 C° a 8 C°).

7.3 Não serão aceitos:

- a) Materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;
- **b)** Materiais fora da data de validade;
- c) Divergentes da Ordem de Fornecimento quanto a marca e especificações e sem indicação do código
 GGREM;
- **d)** Sem nota fiscal que deverá conter número do lote, quantidade do lote, sua fabricação, validade, número do empenho, nome e endereço do local de entrega.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

- **7.4** Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de fabricação;
- **7.3.1.** No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de 20% (vinte por cento) da data de sua fabricação;
- **7.3.2.** Em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, devidamente justificado e submetido à apreciação do FMS, deverá a empresa indicar expressamente o período de validade do produto, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição dos mesmos, com a devida Carta de Compromisso de Troca;

8 DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

- **8.1** O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial, observada a demanda da Prefeitura Municipal de Búzios, através de ordem de fornecimento que deverá conter a descrição, quantidade, marca e preço registrado do material, observando as condições estabelecidas neste termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato a ser firmado.
- **8.2** Local de entrega: a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, situado na Estrada do Canto Esquerdo de Geribá, s/n, de segunda a sexta, de 8:30 às 16:30min.
- **8.3 Prazo de entrega:** A licitante vencedora terá o prazo de **até 7 (sete) dias** para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada por servidor responsável, resguardada a hipótese de atendimento de demanda judicial, cuja entrega deverá ser reduzido a critério da municipalidade.
- **8.3.1** Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
- **8.3.2** O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, que deverão observar a legislação de regência;
- **8.3.3** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

- **8.3.4** No momento da entrega, a contratada deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo;
- **8.3.5** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da SMS. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes;
- **8.3.6** O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado devendo ser substituído;
- **8.3.7** Eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal, devendo a contratada arcar com os custos de incineração, coleta e/ou substituição integral;
- **8.4** Das embalagens para entrega:
- **8.4.1** Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;
- **8.4.2** Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

9 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- **9.1-** As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recursos abaixo descritos:
 - 10.302.0053.2.107/339030
 - 10.302.0053.2.108/339030
 - 10.302.0053.2.110/339030
 - 10.303.0054.2.112/339030
 - 10.304.0055.1.343/339030
- **9.2** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, CNPJ 11.962.794/0001-90.
- **9.3** A Contratada deverá informar nas notas ficais o número do processo ao qual corresponde, bem como o número respectivo empenho.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) material(is), desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.
- 10.2 A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:
 - Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.
 - Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I a origem e o objeto do que se deve pagar; II a importância exata a pagar; III a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II a nota de empenho; III os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
- **10.3** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:
- a) Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos materiais pelo setor competente da Contratante;
- b) Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.
- **10.4** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

- **10.5** Poderá ser concedido prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- **10.6** A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 11.2 Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal
- **11.3** Os medicamentos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
 - a) Identificação do produto, inclusive a marca e código GGREM;
 - b) Nome e endereço do fabricante;
 - c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
 - e) Número do Registro no órgão competente;
 - f) Peso líquido;
- g) Os dizeres: "PRODUTO INSTITUCIONAL VENDA PROIBIDA", ou "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Art. 7°, caput, da Portaria n° 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.



- **11.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **11.6** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- 11.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **11.8** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- **11.9** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.11** Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no futuro Edital e na Ata de Registro de Preços;
- **11.12** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- **11.13** Logística Reversa: O descarte de medicamentos com prazos de validade vencidos e/ou recusados, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- **11.14** O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

- **11.15** Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.
- **11.16** Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.
- 11.17 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **13.1 -** O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por servidor municipal, designado especificamente para esse fim através de Ato Normativo da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
- **13.2** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **13.3** O fiscal designado deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.
- **13.4** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- **13.5** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

14 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

14.1- O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentada.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **15.1** Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- **15.2** Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- **15.3** Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- **15.4** Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- **15.5** Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- **15.6** A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdades de condições.
- **15.7** A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- **15.8** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **15.9** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- **15.10** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

16 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO

16.1 O prazo de vigência do presente Registro será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, §3°, III, da lei nº 8.666, de 1993, a iniciar-se-á na data de sua publicação.

17 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 17.1 Na forma do que dispõe o art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 17.2 O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos por servidor responsável e/ou Almoxarifado do órgão solicitante e/ou Comissão de Recebimento, em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pelo mesmo. Este dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:
 - Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada;
 - Confrontação entre o produto licitado, em consonância com as especificações expressas neste
 Termo e o produto entregue;
 - Produtos em perfeito estado.
 - Por ocasião da entrega, o servidor responsável pelo recebimento deverá assinar a nota fiscal em duas vias colocando data, hora, nome completo, cargo, matrícula.
- **17.2.1** Não sendo atendidas as condições para recebimento, o órgão solicitante através do almoxarifado solicitará à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- **17.2.2** Só haverá recebimento definitivo dos produtos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, resguardando-se ao órgão solicitante o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
- **17.2.2.1.** Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório do Almoxarifado, a Administração Pública poderá aplicar as penalidades previstas em lei, no presente Termo e no Edital de licitação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

- **17.3** Em relação aos medicamentos cujas fórmulas farmacêuticas sejam comprimidos, drágeas e cápsulas, caso a Contratada disponha de embalagens fracionáveis, requer a Contratante que seja dada preferência pela entrega destas, ao invés das embalagens não fracionáveis.
- **17.4** Os medicamentos em forma líquida (suspensões, soluções, xaropes, emulsões etc.), para uso oral e/ou parenteral, deverão ser entregues com seus respectivos copos de medidas e diluentes.

18 DAS PENALIDADES

- **18.1** O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
- **18.1.1** advertência;
- **18.1.2** pelo atraso injustificado na entrega do item objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contarse-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;
- **18.1.3** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- **18.1.4** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **18.1.5** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- 18.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

18.1.7 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Não mantiver a proposta.
- **19.2**A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Edital.

20- DA RESCISÃO

- **20.1** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará à Administra Municipal o direito de rescindila, mediante notificação, com prova de recebimento.
- **20.2 -** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:
 - (i) Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde.
 - (ii) O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registros próprio efetuados pelo Fiscal do contrato.
- 20.3- Ao Município de Armação dos Búzios é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

21	FΟ	D	$\overline{}$
Z 1	ГU	п	u

21 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios/RJ.

Armação dos Búzios, 27 dezembro de 2021

KEYLLES RAMOS

Farmacêutico

Responsável Técnico

Aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam todos os elementos capazes de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios.

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretário Municipal de saúde



	ANEXO I Ao Termo de Referência					
ITEM	Especificações	Apresentação	Cádigo GGREM			
1.	ALPROSTADIL 20 MCG	Ampola	Н			
2.	ALTEPLASE 50 MG	Frasco ampola	Н			
3.	AMANTADINA 100 MG	comprimido	А			
4.	AMINOFILINA 100 MG	Comprimido	A/H			
5.	AMINOFILINA 240MG/10ML INJ. (AMPOLA 10ML)	Ampola 10 mL	н			
6.	AMOXACILINA 1G + CLAVULANATO 200 MG INJ.	Frasco ampola	н			
7.	ATRACÚRIO BESILATO 50MG/5ML (AMPOLA 5ML)	Ampola 5 mL	н			
8.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.000.000UI INJ. (FRASCO/AMPOLA)	Frasco ampola	Н			
9.	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML INJ. (AMPOLA 1ML)	Ampola 1 mL	Н			
10.	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	Fraco 5ml	А			



11.	CETAMINA CLORIDRATO 500MG/10ML INJ.	frasco	Н
12.	CLONIDINA 0,100MG	comprimido	A/H
13.	CLONIDINA 0,150MG	Comprimido	A/H
14.	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML SOL. ORAL (FRASCO 20ML)	frasco 20 mL	A
15.	DOPAMINA 50MG/10ML INJ. (AMPOLA 10ML)	Ampola 10 mL	Н
16.	DROPERIDOL 2,5MG/ML INJ. (FRASCO-AMPOLA)	Frasco ampola	Н
17.	ERITROMICINA 125MG/5ML SUSP.ORAL	Frasco	A/H
18.	ERITROMICINA 500MG	Comprimido	A/H
19.	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML (AMPOLA 1ML)	Ampola 1 mL	Н
20.	ETOMIDATO 20MG/10ML	Ampola 10 mL	Н
21.	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOL. ORAL (FRASCO 20ML)	frasco 20 mL	A/H



	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOL.	Frasco	A/H
22.	PARA NEBULIZAÇÃO (20ML)		
23.	GELATINA 3,5% + ASSOSSIAÇÕES (ISOCEL)	bolsa	н
24.	GENTAMICINA 20MG INJ. (AMPOLA 1ML)	Ampola 1 mL	Н
	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 100MG/ML	Ampola 10 mL	Н
25.	INJ. (AMPOLA 10ML)	Ampola 10 mc	п
	HEPARINA SÓDICA 5.000.000UI/0,25ML INJ.	1 0 25	
26.	(AMPOLA 0,25ML)	ampola 0,25 mL	Н
27.	HIDRALAZINA 25MG	comprimido	Н
28.	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	comprimido	A/H
29.	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D)	frasco	Н
30.	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SL	comprimido	A/H
	ISOXSUPRINA CLORIDRATO 10MG/2ML		
31.	INJ.	ampola	Н
32.	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG	comprimido	А
33.	LEVOMEPROMAZINA 25MG	comprimido	A/H
	LEVOMEPROMAZINA 5MG/ML SOL. ORAL	frasco 20 mL	۸/۱۱
34.	(FRASCO 20ML)	II dSCO ZO ML	A/H



35.	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML INJ. (AMPOLA 1ML)	Ampola 1 mL	Н
36.	METOPROLOL 50MG	comprimido	Н
37.	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJ. (AMPOLA 3ML)	Bisnaga 50 g	Н
38.	MIDAZOLAM 50MG/10ML INJ. (AMPOLA 10ML)	bisnaga 80 g	Н
39.	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	Ampola 3 mL	Н
40.	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML INJ. (AMPOLA 1ML)	Ampola 10 mL	Н
41.	MORFINA SULFATO 10MG/ML INJ. (AMPOLA 10ML)	comprimido	Н
42.	NIMODIPINA 10MG/50ML INJ. (FRASCO 50ML)	Comprimido	Н
43.	NOREPINEFRINA 4ML INJ. (AMPOLA 4ML)	Ampola 10 mL	Н
44.	PANCURONICO BROMETO 4MG/ML INJ. (AMPOLA 2ML)	Ampola 2 mL	Н



45.	PERICIAZINA 1% 10MG/ML SOL. ORAL (FRASCO 20ML)	ampola 5 mL	А/Н
46.	PERICIAZINA 10MG	OMG comprimido	
47.	PROTAMINA CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML INJ.	Ampola	Н
48.	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG	Comprimido	A/H
49.	RANITIDINA CLORIDRATO 50MG/2ML INJETÁVEL	ampola	Н
50.	ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML (FRASCO 5 ML)	ampola	Н
51.	SULFAMETOXAZOL 400MG/5ML + TRIMETROPRIMA 80MG/5ML INJ.(AMPOLA 5ML)	comprimido	Н
52.	SULFATO FERROSO 100MG/5ML I.M. INJ.	Frasco 50 mL	Н
53.	SULFATO FERROSO 100MG/5ML E.V. INJ.	ampola	Н
54.	SURFACTANTE PULMONAR 240MG/3ML (ORIGEM PORCINO)	Ampola 10 mL	Н
55.	TIAMINA 100MG/2ML INJ.	comprimido	Н
56.	VERAPAMIL CLORIDRATO 5MG/2ML INJ.	Frasco	A/H

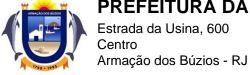


	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO	ampola	н	
57.	OFTÁLMICA	apoid		
				l



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO



Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

LINIO

Processo Adm: 5674/2021 Nº Edital: 007/2022

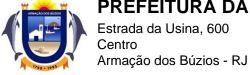
Modalidade: Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 04/03/2022 **Horário:** 10:00

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
1 Descr:	01.ALPROSTADIL 20MCG	AMP(15,00	80,5400	1.208,10
2 Descr:	02.ALTEPLASE 50MG	FRAS	150,00	2.687,6200	403.143,00
3 Descr:	03.AMANTADINA 100MG	СР	420,00	0,8300	348,60
4 Descr:	04.AMINOFILINA 100MG	СР	2.000,00	0,1200	240,00
5 Descr:	05.AMINOFILINA 240MG/10ML INJ. (AMPOLA 10ML)	AMP(4.000,00	1,4100	5.640,00
6 Descr:	06.AMOXACILINA 1G + CLAVULANATO 200MG INJ.	FRAS	12.000,00	60,3300	723.960,00
7 Descr:	07.ATRACÚRIO BESILATO 50MG/5ML (AMPOLA 5ML)	AMP(2.500,00	57,7700	144.425,00
8 Descr:	08.BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.000.000UI INJ. (FRASCO/AMPOLA)	FRAS	1.200,00	6,9300	8.316,00
9 Descr:	09.BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML INJ. (AMPOLA 1ML)	AMP(500,00	11,9100	5.955,00
10 Descr:	10.BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML (FRASCO 5ML)	FRAS	200,00	76,2500	15.250,00



Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 5674/2021 Nº Edital: 007/2022

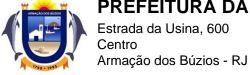
Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/ltem

Data: 04/03/2022 **Horário:** 10:00

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
11 Descr:	11.CETAMINA CLORIDRATO 500MG/10ML INJ.	FRAS	1.000,00	84,0400	84.040,00
12 Descr:	12.CLONIDINA 0,100MG	СР	2.500,00	0,2800	700,00
13 Descr:	13.CLONIDINA 0,150MG	СР	2.500,00	0,3000	750,00
14 Descr:	14.CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML SOL. ORAL (FRASCO 20ML)	FRAS	500,00	7,6800	3.840,00
15 Descr:	15.DOPAMINA 50MG/10ML INJ. (AMPOLA 10ML)	AMP(800,00	4,1100	3.288,00
16 Descr:	16.DROPERIDOL 2,5MG/ML INJ. (FRASCO-AMPOLA)	FRAS	150,00	9,6700	1.450,50
17 Descr:	17.ERITROMICINA 125MG/5ML SUSP. ORAL	FRAS	100,00	9,1800	918,00
18 Descr:	18.ERITROMICINA 500MG	СР	1.000,00	1,7700	1.770,00
19 Descr:	19.ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML (AMPOLA 1ML)	AMP(1.600,00	1,5400	2.464,00
20 Descr:	20.ETOMIDATO 20MG/10ML (AMPOLA 10ML)	AMP(1.000,00	20,0800	20.080,00



Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 5674/2021

Nº Edital: 007/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 04/03

04/03/2022

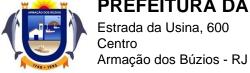
Horário: 10:00

Objeto:

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
21 Descr:	21.FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOL. ORAL (FRASCO 20ML)	FRAS	600,00	7,6400	4.584,00
22 Descr:	22.FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOL. PARA NEBULIZAÇÃO (20ML) (FRASCO 20ML)	FRAS	1.200,00	5,3100	6.372,00
23 Descr:	23.GELATINA 3,5% + ASSOSSIAÇÕES (ISOCEL)	BOLS	480,00	64,7500	31.080,00
24 Descr:	24.GENTAMICINA 20MG INJ. (AMPOLA 1ML)	AMP(1.000,00	6,3700	6.370,00
25 Descr:	25.GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 100MG/ML INJ. (AMPOLA 10ML)	AMP(1.600,00	7,3500	11.760,00
26 Descr:	26.HEPARINA SÓDICA 5.000.000UI/0,25ML INJ. (AMPOLA 0,25ML)	AMP(1.200,00	6,6000	7.920,00
27 Descr:	27.HIDRALAZINA 25MG	СР	60.000,00	0,6900	41.400,00
28 Descr:	28.IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	СР	30.000,00	0,4600	13.800,00
29 Descr:	29.IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D)	FRAS	160,00	251,7200	40.275,20
30 Descr:	30.ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SL	СР	600,00	0,3100	186,00



Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 5674/2021

Nº Edital: 007/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data:

04/03/2022

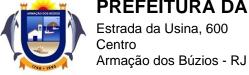
Horário: 10:00

Objeto:

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
31 Descr:	31.ISOXSUPRINA CLORIDRATO 10MG/2ML INJ.	AMPC	50,00	16,5000	825,00
32 Descr:	32.LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG	СР	30.000,00	1,8100	54.300,00
33 Descr:	33.LEVOMEPROMAZINA 25MG	СР	8.000,00	0,5100	4.080,00
34 Descr:	34.LEVOMEPROMAZINA 5MG/ML SOL. ORAL (FRASCO 20ML)	FRAS	100,00	12,1900	1.219,00
35 Descr:	35.METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML INJ. (AMPOLA 1ML)	AMPC	300,00	1,9400	582,00
36 Descr:	36.METOPROLOL 50MG	СР	1.000,00	1,2400	1.240,00
37 Descr:	37.MIDAZOLAM 15MG/3ML INJ. (AMPOLA 3ML)	AMPC	5.000,00	13,9700	69.850,00
38 Descr:	38.MIDAZOLAM 50MG/10ML INJ. (AMPOLA 10ML)	AMPC	18.000,00	40,0100	720.180,00
39 Descr:	39.MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	СР	240,00	43,1300	10.351,20
40 Descr:	40.MORFINA SULFATO 0,2MG/ML INJ. (AMPOLA 1ML)	AMPC	1.200,00	5,8300	6.996,00



Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: **FMS**

Processo Adm: 5674/2021 Nº Edital: 007/2022

Pregão Presencial Modalidade:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data:

04/03/2022

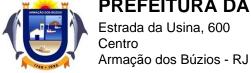
Horário: 10:00

Objeto:

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
41 Descr:	41.MORFINA SULFATO 10MG/ML INJ. (AMPOLA 10ML)	AMP(3.600,00	3,3200	11.952,00
42 Descr:	42.NIMODIPINO 10MG/50ML INJ. (FRASCO 50ML)	FRAS	100,00	120,6200	12.062,00
43 Descr:	43.NOREPINEFRINA 4ML INJ. (AMPOLA 4ML)	AMPC	5.000,00	11,2900	56.450,00
44 Descr:	44.PANCURONICO BROMETO 4MG/ML INJ. (AMPOLA 2ML)	AMP(1.500,00	9,8900	14.835,00
45 Descr:	45.PERICIAZINA 1% 10MG/ML SOL. ORAL (FRASCO 20ML)	FRAS	240,00	19,7900	4.749,60
46 Descr:	46.PERICIAZINA 10MG	СР	3.600,00	0,4900	1.764,00
47 Descr:	47.PROTAMINA CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML INJ. (AMPOLA 5ML)	AMPC	100,00	3,2900	329,00
48 Descr:	48.RANITIDINA CLORIDRATO 150MG	СР	150.000,00	0,5800	87.000,00
49 Descr:	49.RANITIDINA CLORIDRATO 50MG/2ML INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMPC	8.000,00	1,5600	12.480,00
50 Descr:	50.ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML (FRASCO 5ML)	FRAS	1.200,00	48,8300	58.596,00



Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: **FMS**

Processo Adm: 5674/2021 Nº Edital: 007/2022

Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor preço p/Item Modalidade:

04/03/2022 Horário: 10:00 Data:

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE Objeto:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
51 Descr:	51.SULFAMETOXAZOL 400MG/5ML + TRIMETROPRIMA 80MG/5ML INJ. (AMPOLA 5ML)	AMPC	1.500,00	5,7300	8.595,00
52 Descr:	52.SULFATO FERROSO 100MG/5ML I.M. INJ. (AMPOLA 5ML)	AMP(600,00	9,9000	5.940,00
53 Descr:	53.SULFATO FERROSO 100MG/5ML E.V. INJ. (AMPOLA 5ML)	AMP(1.800,00	9,6200	17.316,00
54 Descr:	54.SURFACTANTE PULMONAR 240MG/3ML (ORIGEN PORCINO)	FRAS	60,00	1.687,5900	101.255,40
55 Descr:	55.TIAMINA 100MG/2ML INJ.	AMPC	200,00	10,1600	2.032,00
56 Descr:	56.VERAPAMIL CLORIDRATO 5MG/2ML INJ.	AMPC	600,00	2,8100	1.686,00
57 Descr:	57.VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRAS	80,00	11,1400	891,20
				Valor Global	2 859 089 80

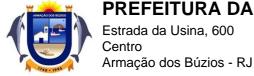
Valor Global 2.859.089,80



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL №007/2022 PROCESSO: 5674/2021



Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social:	Un. Gestora: FMS
Data:	Processo Adm: 5674/2021
Endereço:	Nº Edital007/2022
CNPJ:	Data: 04/03/2022
Inscrição Estadual:	Horário: 10:00
Inscrição Municipal:	
Agência: Banco:	_ C/C:

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRET ARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Tipo de Benefício: -

			••			
ltem	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	valor	Valor Total
1 Descr	01.ALPROSTADIL 20MCG	AMPOLA	-	_ 15,00		_
2 Descr	02.ALTEPLASE 50MG	SCO/AMP		_ 150,00		-
3 Descr	03.AMANTADINA 100MG	CP		_ 420,00		
4 Descr	04.AMINOFILINA 100MG	CP		_ 2.000,00		
5 Descr	05.AMINOFILINA 240MG/10ML INJ. (AMPOLA 10ML)	AMPOLA		_ 4.000,00		_
6 Descr	06.AMOXACILINA 1G + CLAVULANATO 200MG INJ.	SCO/AMP		_ 12.000,00		
7 Descr	07.ATRACÚRIO BESILATO 50MG/5ML (AMPOLA 5ML)	— AMPOLA		_ 2.500,00		-
8	08.BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.000.000UI INJ. (FRASCO/POLA)	— A S ICO/AMP		_ 1.200,00		-
Descr 9 Descr	09.BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML INJ. (AMPOLA 1ML)	 AMPOLA		_ 500,00		-
10 Descr	10.BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML (FRASCO 5ML)	FRASCO		_ 200,00		
11 Descr	11.CETAMINA CLORIDRATO 500MG/10ML INJ.	SCO/AMP		_ 1.000,00		-
12 Descr	12.CLONIDINA 0,100MG	CP		_ 2.500,00		
13 Descr	13.CLONIDINA 0,150MG	CP		_ 2.500,00		
14	14.CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML SOL. ORAL (FRASCO 20 L)	MFRASCO		_ 500,00		
Descr						
15 Descr	15.DOPAMINA 50MG/10ML INJ. (AMPOLA 10ML)	AMPOLA		_ 800,00		_
16 Descr	16.DROPERIDOL 2,5MG/ML INJ. (FRASCO-AMPOLA)	SCO/AMP		_ 150,00		
17 Descr	17.ERITROMICINA 125MG/5ML SUSP. ORAL	FRASCO		_ 100,00		_



Estrada da Usina, 600 Centro Armação dos Búzios - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social:			Un. Gestora: FMS
Data:			Processo Adm: 5674/2021
Endereço:			Nº Edital007/2022
CNPJ:			Data: 04/03/2022
Inscrição Estadual:			Horário: 10:00
Inscrição Municipal:	. <u></u>		
Agência:	Banco:	C/C:	

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRET ARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
18 Descr	18.ERITROMICINA 500MG	CP		1.000,00		-
19 Descr	19.ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML (AMPOLA 1ML)	AMPOLA		- 1.600,00		-
20 Descr	20.ETOMIDATO 20MG/10ML (AMPOLA 10ML)	AMPOLA		1.000,00		-
21	21.FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOL. ORAL (FRASCO 20ML)	FRASCO		600,00		
Descr						
22 Descr	22.FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOL. PARA NEBULIZAÇ O (20ML) (FRASCO 20ML)	ĀRASCO		1.200,00		
23 Descr	23.GELATINA 3,5% + ASSOSSIAÇÕES (ISOCEL)	BOLSA		- 480,00		
24 Descr	24.GENTAMICINA 20MG INJ. (AMPOLA 1ML)	AMPOLA		1.000,00		
25	25.GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 100MG/ML INJ. (AMPOLA 10M L)	AMPOLA		- 1.600,00		
Descr 26	26.HEPARINA SÓDICA 5.000.000UI/0,25ML INJ. (AMPOLA 0,25MI)	AMPOLA		- 1.200,00		
Descr 27 Descr	27.HIDRALAZINA 25MG	CP		- 60.000,00		-
28 Descr	28.IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	CP		30.000,00		
29 Descr	29.IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D)	FRASCO		160,00		-
30 Descr	30.ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SL	CP.		- 600,00		
31 Descr	31.ISOXSUPRINA CLORIDRATO 10MG/2ML INJ.	AMPOLA		50,00		
32 Descr	32.LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG	СР		30.000,00		
33 Descr	33.LEVOMEPROMAZINA 25MG	CP		- 8.000,00		



Estrada da Usina, 600 Centro Armação dos Búzios - RJ

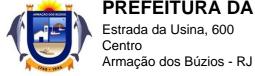
Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social:			Un. Gestora: FMS
Data:			Processo Adm: 5674/2021
Endereço:			Nº Edital007/2022
CNPJ:			Data: 04/03/2022
Inscrição Estadual:			Horário: 10:00
Inscrição Municipal:	. <u></u>		
Agência:	Banco:	C/C:	

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRET ARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Tipo de Benefício: -

	e Belleticio.					
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
34 Descr	34.LEVOMEPROMAZINA 5MG/ML SOL. ORAL (FRASCO 20ML)	FRASCO		100,00		
35 Descr	35.METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML INJ. (AMPOLA 1)	MAMPOLA		300,00		
36 Descr	36.METOPROLOL 50MG	CP		1.000,00		
37 Descr	37.MIDAZOLAM 15MG/3ML INJ. (AMPOLA 3ML)	AMPOLA		5.000,00		
38 Descr	38.MIDAZOLAM 50MG/10ML INJ. (AMPOLA 10ML)	AMPOLA		18.000,00		
39 Descr	39.MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	CP		240,00		
40 Descr	40.MORFINA SULFATO 0,2MG/ML INJ. (AMPOLA 1ML)	 AMPOLA		1.200,00		
41 Descr	41.MORFINA SULFATO 10MG/ML INJ. (AMPOLA 10ML)	 AMPOLA		3.600,00		
42 Descr	42.NIMODIPINO 10MG/50ML INJ. (FRASCO 50ML)	FRASCO		100,00		
43 Descr	43.NOREPINEFRINA 4ML INJ. (AMPOLA 4ML)	 AMPOLA		5.000,00		
44 Descr	44.PANCURONICO BROMETO 4MG/ML INJ. (AMPOLA 2ML)	AMPOLA		1.500,00		
45 Descr	45.PERICIAZINA 1% 10MG/ML SOL. ORAL (FRASCO 20ML)	FRASCO		240,00		
46 Descr	46.PERICIAZINA 10MG	CP		3.600,00		
47 Descr	47.PROTAMINA CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML INJ. (AMPOLA 5ML)	AMPOLA		100,00		
48 Descr	48.RANITIDINA CLORIDRATO 150MG	CP		150.000,00		
49 Descr	49.RANITIDINA CLORIDRATO 50MG/2ML INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA		8.000,00		
50 Descr	50.ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML (FRASCO 5ML)	FRASCO		1.200,00		



Qualificação do representante legal:

Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Data: Ender CNPJ: Inscrie	da Firma ou Razão Social:eço: eço: ; ção Estadual: ção Municipal:	Processo Adm: 5674/202				5674/2021 2
-	o: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO ARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SISTEMA I le Benefício:					
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
51 Descr	51.SULFAMETOXAZOL 400MG/5ML + TRIMETROPRIMA 80MG/ L INJ. (AMPOLA 5ML)	/5MAMPOLA		_ 1.500,00		
52 Descr	52.SULFATO FERROSO 100MG/5ML I.M. INJ. (AMPOLA 5ML)	AMPOLA		_ 600,00		
53 Descr	53.SULFATO FERROSO 100MG/5ML E.V. INJ. (AMPOLA 5ML)	AMPOLA		_ 1.800,00		
54 Descr	54.SURFACTANTE PULMONAR 240MG/3ML (ORIGEN PORCIN	O)FRASCO		_ 60,00		
55 Descr	55.TIAMINA 100MG/2ML INJ.	AMPOLA		_ 200,00		
56 Descr	56.VERAPAMIL CLORIDRATO 5MG/2ML INJ.	AMPOLA		- 600,00		
57 Descr	57.VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	-	_ 80,00		
Por ex	Valor Total: Por extenso: Prazo de entrega do objeto conforme o edital					
Valida	ide da Proposta 60 dias ções de pagamento conforme o edital					



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2022 PROCESSO: 5674/2021

À Comissão de Licitaçõe	S			
A empresa			(ro	azão social),
inscrita no CNPJ/MF nº		, neste	ato representada por (pe	elos) seu(s)
representante	(s)	legal(is),	outorgamos	â
			, pc	ortador da
Carteira de Identidade r	۱º	, expe	edida por	
inscrito no CPF sob o nº	2	, po	deres para representar a r	na licitação
referida em epígrafe, po	odendo praticar	todos os atos neces	sários e indispensáveis ao	bom e fiel
desempenho deste man	dato, inclusive,	prestar esclarecime	ntos, formular propostas v	erbais, nos
casos previstos nos arti	gos. 44 e 45 da	Lei Complementar	nº 123/2006, receber not	ificações e
manifestar-se quanto a s	sua desistência c	ou intenção de interp	or recurso e de participar d	o certame.
ARMA	ÇÃO DOS BÚZIO	S, de	de 2022	

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2022 PROCESSO: 5674/2021

À Comissão de Licitações

A empresa		(razão social), inscrita
no CNPJ/MF nº	, neste ato representada por (p	pelos) seu(s) representante
(s) legal(is) DECLARA ter total e incon	dicional conhecimento do Edita	il do PREGÃO PRESENCIAL
Nº007/2022 e portanto atendemos pl	enamente todos os requisitos e	e condições de habilitação
desta licitação, não havendo nada que	nos desabone.	
ARMAÇÃO DOS BÚZIO	OS, de	_ de 2022
Assinatura do Repre	esentante Legal ou Preposto Con	 stituído



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL №007/2022 PROCESSO: 5674/2021

À Comissão de Licitações

A empresa		(razão social), inscrita
no CNPJ/MF nº	្, neste ato representada រុ	oor (pelos) seu(s) representante
(s) legal(is) DECLARA que ostenta a condi	ção de	(MICROEMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPRE	ENDEDOR INDIVIDUAL), que c	ımpre os requisitos legais para
efeito de qualificação como ME-EPP	e que não se enquadra	em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Comp	olementar nº 123, estando	apta a usufruir dos direitos de
que tratam os artigos 42 a 48da mencio	nada Lei, não havendo fat	o superveniente impeditivo da
participação no presente		
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	5, de	de 2022
Assinatura do Represe	entante Legal ou Preposto	Constituído



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2022 PROCESSO: 5674/2021

`					
Λ.	C	-:≃·		Licita	-~-
Д	t arr	บรรสเ	1 (1 2	\perp ICITA	MAC

, , ,	5011113	540	uc	Licitações						
Α	firm	ıa	/	Empresa			,nº		_,Sediada	na rua (cidade)
re	•				Cadastro Nacio RA, sob as pena			lica (C.N.P.J)) sob nº	por seu
			-		uer impedimen de declarar oco				ar com a Adı	ministração,
b.	inexis	ten	ı ser	vidores púl	olicos municipai	is nos qua	adros desta	empresa;		
en Mı	n linha unicip	are al (ta, d de <i>A</i>	colateral ou Armação do	gados, proprieta por afinidade a s Búzios, nos reza, bem como	até o tero cargos d	ceiro grau, e direção	ocupantes o e chefia ou	do quadro d	a Prefeitura
	_			-	necimento da le al e seus anexo		pertinente	e à contrata	ção em pau	ta e demais
				ARMAÇÃO	O DOS BÚZIOS,	d	e	d	e 2022	
				Assinatu	ıra do Represer	ntante Le	gal ou Prep	osto Consti	 tuído	



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL №007/2022 PROCESSO: 5674/2021

À Comissão de Licitações		
A empresa		(razão social), inscrita
no CNPJ/MF nº	, neste ato representa	da por (pelos) seu(s) representante
(s) legal(is) DECLARA , para fins do disp	oosto no inciso V do art.	27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,	de 27 de outubro de 1	999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, p	erigoso ou insalubre e	não emprega menor de dezesseis
anos.		
Ressalva: () emprega menor, a par	rtir de quatorze anos, na	condição de aprendiz
ARMAÇÃO DOS BÚZIO	OS, de	de 2022
Assinatura do Repre	esentante Legal ou Prepo	osto Constituído



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de 2022, às xx horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial n° xxxx, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de xxxxxxxxx (xxxxxx) dias , de XX/XX/202x a XX/XX/202x.

CLÁUSULA QUARTA - Dos preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

- 5.1 De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo xxxxxx.

Armação dos Búzios/RJ, XX de XXXXXXX de 202x

PREGOEIRO

ORDENADOR DE DESPESAS

PESSOA JURÍDICA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FARMÁCIA CENTRAL, POLICLÍNICA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERISSE, POLICLÍNICA VILA VERDE, PSF BRAVA, PSF CEM BRAÇAS, UBS, PSF SÃO JOSÉ, PSF JOSÉ GONÇALVES, PSF BAIA FORMOSA, POLICLINICA DE GERIBÁ E PU DA RASA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.
- 1.2 O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e demais documentos que instruem os autos do processo sob o nº 5674/2021..
- 2 CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

- 2.1 A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital de licitação do Pregão Presencial 007/2022 e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo.
- 2.2 A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.
- 2.3 Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores registrados na Ata de Registro de Preços XXXXXXX que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.
- 3.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas na Secretaria Municipal de Saúde, com as notas de empenho correspondentes.
- 3.3 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.
- 3.4 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 3.5 Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei n°. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n°. 8.666/1993.
- 3.6 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 3.7 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.
- 3.8 Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

- 3.9 Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.
- 3.10 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.11 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

- 4.1 O prazo para execução do objeto será de 12(doze) meses, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- 4.2 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art.57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1 O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73,I, II e §1° da Lei n°. 8.666/1993.
- 5.2 A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- 5.3 A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 5.4 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 5.5 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1 A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 7.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- 7.3 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.4 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

8 - CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DO CONTRATANTE

- 8.1.1. Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 8.1.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 8.1.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 8.1.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.1.6. A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdades de condições.
- 8.1.7. A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- 8.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. DO CONTRATADO

- 8.2.1. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 8.2.2. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.
- 8.2.3. Os medicamentos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
 - a) Identificação do produto, inclusive a marca e código GGREM;
 - b) Nome e endereço do fabricante;
 - c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
 - e) Número do Registro no órgão competente;
 - f) Peso líquido;
- g) Os dizeres: "PRODUTO INSTITUCIONAL VENDA PROIBIDA", ou "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Art. 7°, caput, da Portaria n° 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.
- **8.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **8.2.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- **8.2.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- **8.2.9.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

- **8.2.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.11. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência, no futuro Edital e na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.12. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 8.2.13. Logística Reversa: O descarte de medicamentos com prazos de validade vencidos e/ou recusados, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- 8.2.14. O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- 8.2.15. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.
- 8.2.16. Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.
- 8.2.17. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, e as do art. 7º da Lei 10520/02, as seguintes penalidades:
- I Advertência;
- II pelo atraso injustificado na entrega do item objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;
- III Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
 Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- 10.1.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- 10.1.3. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 10.1.4. Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93
- 10.1.5. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 11.1 A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.
- 11.2 Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.
- 11.2.1 A aceitação do objeto será provisório do objeto será declarado por servidor responsável e/ou Almoxarifado do órgão solicitante e/ou Comissão de Recebimento, na forma do art. 73, II, "a" da Lei n°



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação, e definitivo do objeto nos termos do art. 73, II, "b" da Lei 8.666/1993 após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

- 11.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.
- 11.4 A Secretaria Municipal de Saúde emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;
- 11.5 A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO

- **15.1** Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão dos preços eventualmente contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.
- 15.2. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor do contrato será reajustado, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.
- 15.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 15.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

- 15.3. Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 15.4. Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 16.1. O prazo para início da prestação de fornecimento contratado será de até 07 (sete) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, assinada por servidor responsável, resguardada a hipótese de atendimento de demanda judicial, cuja entrega deverá ser reduzida a critério da municipalidade, conforme item 8.3. do termo de referência ANEXO I do Edital.
- 16.2. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, situado na Estrada do Canto Esquerdo de Geribá, s/n, de segunda a sexta, de 8:30 às 16:30min, conforme estipulado no item 8.2. do Termo de referência ANEXO I do Edital.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO MODO DE FORNECIMENTO

17.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial, observada a demanda da Prefeitura Municipal de Búzios, através de ordem de fornecimento que deverá conter a descrição, quantidade, marca e preço registrado do material, observando as condições estabelecidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato a ser firmado.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19.1 -Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

- 20.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.
- 20.2. E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5674/2021

ARIV	IAÇÃO DOS BÚZIOS, XXX de xxxxxxxl de 2022.	
SECF	RETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
XXXX	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
	Testemunha 01	Testemunha 02
	Assinatura	Assinatura
	Nome	Nome
	RG	RG
	CPF	CPE